



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Reforçar a promoção e divulgação da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor

Wu Hang San

1/12/2021

A Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro do próximo ano.

Em minha opinião, os sete dias do período de reflexão, estabelecidos para os novos modelos de consumo não só protegem os direitos dos consumidores como também salvaguardam os interesses dos comerciantes. Porém, as autoridades competentes devem igualmente ter atenção à prevenção de usufrutos abusivos do direito de queixa por parte dos consumidores, que provocariam situações de injustiça para os comerciantes e gerariam maiores custos administrativos. Por outro lado, face à substituição, estipulada pela nova lei, do Conselho de Consumidores por um organismo consultivo público e à alteração do diploma orgânico do próprio Conselho de Consumidores, a dúvida é se, no futuro, a implementação e execução da nova lei disporá de pessoal suficiente. Por isso, espero que as entidades competentes tomem as devidas providências nesse sentido.

Proponho que, antes da entrada em vigor da nova lei, o Conselho de Consumidores reforce a promoção e divulgação das respectivas informações na sociedade, a fim de dar a conhecer, tanto aos consumidores como aos comerciantes, conceitos importantes, como relação contratual e recomendações ou instruções para o consumo, entre outros. Além disso, de forma a evitar eventuais mal-entendidos ou disputas entre as partes, proponho que seja estabelecido um período de adaptação, em que a implementação provisória da lei poderá ajudar todos a ficarem mais familiarizados com o seu conteúdo. No futuro, a metamorfose constante da sociedade certamente irá propiciar o nascimento de outros modelos de consumo inovadores. Nesse sentido, espero que o Governo possa preparar-se, através do desenvolvimento de estudos relevantes e de um acompanhamento contínuo da alteração dos preços, com o objectivo de reforçar a monitorização de concorrência ilegítima e reunir um maior consenso e apoio da sociedade, através da aceitação de diferentes opiniões públicas, contribuindo para um aperfeiçoamento progressivo dos mecanismos de protecção dos direitos e interesses dos consumidores.